## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiaria do Municipio de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor DORIAN SOARES DE MELO CPF n° \*\*\*.\*\*\*.661-68 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula n°4539 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada na Rua 08-A – Quadra 06 – Lote 12 –  $n^{o}$  98 – Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 08-A, medindo 12,00 m; fundo com parte do Lote 13 da mesma quadra, medindo 12,00 m; lado direito com a Rua 01-C, medindo 29,00 m; e lado esquerdo com o Lote 11 da mesma quadra, medindo 29,00 m.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 06, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados) e um perímetro de 82,00 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a RUA 08-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.139,4166 NY: 8.713.438,3287), no rumo de 27°37'00" SE com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.144,9792 NY: 8.713.427,6959), confrontando com RUA 08-A, daí deflete à direita no rumo de 62°22'59" SW com uma distância de 29,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.119,2833 NY: 8.713.414,2528), confrontando com RUA 01-C, daí deflete à direita no rumo de 27°37'01" NW com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.113,7206 NY: 8.713.424,8856), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 62°23'00" NE com uma distância de 29,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.139,4166 NY: 8.713.438,3287), confrontando com Lote 10.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matricula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)**, **por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

## Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025 Josiene Soares Guimarães Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b70657-15102025112012